



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Articulação e Gestão da DIRBEN
Coordenação de Acordos e Convênios de Benefícios

DESPACHO

Coordenação de Acordos e Convênios de Benefícios, na data da assinatura eletrônica

Ref.: Processo nº 35014.059529/2026-11.

Int.: SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito.

Ass.: Requerimento nº 3115/2026-CPMI INSS.

1. Trata-se de Ofício nº 1891/2026 - CPMI-INSS (24336190), que encaminha o Requerimento nº 3115/2026 - CPMIINSS, solicitando informações e documentos sobre os controles sistêmicos do Sistema e-Consignado e sobre os danos causados a segurados em decorrência de irregularidades em empréstimos consignados. Assim, quanto aos itens 3 e 4 informa-se o que segue:

3. Relação de instituições financeiras que, na data de atendimento deste requerimento, permaneçam com contratos averbados no Sistema eConsignado sem envio do respectivo instrumento à Dataprev, com indicação do número de contratos por instituição e do saldo devedor total associado.

Apresenta-se Relatório de pendências de envio de contrato por instituição financeira (Anexo I) extraído do Sistema e-Consignado em 05/03/2026, contendo a quantidade total de contratos e o percentual e quantidade de contratos pendentes, por cada instituição financeira.

4. Relação de instituições financeiras que não tenham realizado o ressarcimento integral aos segurados lesados por descontos sem amparo contratual, por divergência biométrica ou por cobranças acima do teto normativo, com indicação dos valores pendentes de devolução por instituição e das providências adotadas pelo INSS para sua exigibilidade.

Diante de irregularidades identificadas nas operações de empréstimo consignado realizadas por algumas instituições financeiras, especialmente aquelas apontadas pela CGU nas auditorias realizadas, foram celebrados 11 Termos de Compromisso^[1] com objetivo de ajustar os procedimentos das instituições financeiras signatárias abaixo relacionadas, de modo a assegurar a defesa dos interesses dos beneficiários do INSS e o cumprimento integral da legislação na contração de crédito consignado:

I - Cobuccio S/A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos;

- II - Banco Inter S.A.;
- III - Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento;
- IV - Caixa Econômica Federal;
- V - Banco Pan S.A.;
- VI - Picpay Bank - Banco Múltiplo S.A.;
- VII - Banco Santander (brasil) S.A.;
- VIII - Banco Inbursa S.A.;
- IX - QI Sociedade de Crédito Direto S.A.;
- X - Banco BMG S.A.;
- XI - Banco Agibank S.A.

Como resultado inicial das medidas, destaca-se que o Banco BMG S.A. procedeu à devolução de valores nas contas dos beneficiários, totalizando R\$ 7.226.252,44 (sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Referidos valores correspondem àqueles que excederam o limite de 1,60 vez o valor da renda mensal do benefício, em conformidade com as determinações legais e normativas aplicáveis.

Além disso, as providências até aqui adotadas também possibilitaram a restituição de valores aos segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por parte do PicPay Bank - Banco Múltiplo S.A., no montante de R\$ 2.154.622,89 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), devidamente creditados aos beneficiários afetados, referentes a valores cobrados indevidamente a título de seguro prestamista em operações de empréstimo consignado. [\[2\]](#)

Acrescenta-se que há outros processos de apuração acerca do tema, mas ainda aguardando conclusão.

- 2. Quanto aos itens 1 e 2, esta Diretoria pede a **prorrogação do prazo para 13/03/2026** para o pleno atendimento.
- 3. Em relação ao item 5, entende-se que cabe à Presidência a manifestação.
- 4. À Sra. Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão para aprovação.

VINÍCIUS BRANDÃO PRADO

Coordenador-Geral de Articulação e Gestão da DIRBEN

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 06/03/2026

- 1. Ciente e de acordo, aprovo o Despacho da COACB/CGAGE.
- 2. Encaminhe-se à Presidência em prosseguimento.

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA

Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Anexo I - Relatório de pendência de envio de contratos por IF (SEI 24456888)

[1] <https://www.gov.br/inss/pt-br/acao-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/termos-de-compromisso-com-financeiras-1>

[2] <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/picpay-devolve-r-2-1-milhoes-a-segurados-do-inss>



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ELIZA DE SOUZA, Diretor(a)**, em 06/03/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS BRANDAO PRADO, Coordenador-Geral de Articulação e Gestão da DIRBEN**, em 06/03/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24434987** e o código CRC **8D798C99**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.059529/2026-11

SEI nº 24434987